

O CIDADÃO NO PARADIGMA DA DEMOCRACIA VIRTUAL

THE CITIZEN AT THE PARADIGM OF VIRTUAL DEMOCRACY

Antonio Claudio Kozikoski Junior¹

Artigo recebido em 30 abr. 2015 e aceito em 30 jun. 2015.

Resumo

O objetivo do presente artigo é apresentar o cidadão não mais apenas como o nacional de um Estado dotado de direitos políticos (concepção restrita) ou como o nacional de um Estado dotado de direitos políticos e outros, como os civis, econômicos, sociais, culturais e difusos, que efetivamente participa das decisões políticas através da reivindicação e que adota posturas e atitudes efetivas para a satisfação de anseios sociais e individuais (concepção ampliada). Para tanto, serão analisadas as manifestações sociais articuladas através da rede mundial de computadores na Islândia, Tunísia, Egito, Espanha, Estados Unidos e Brasil, tudo para demonstrar que atualmente é possível falar em um cidadão marcado tanto pelo engajamento político e social de maneira dissociada dos requisitos para o exercício de uma capacidade eleitoral ativa quanto pela inexistência de vínculos com os países nos quais atua.

Palavras chave

Democracia-virtual. Comunidades-virtuais. Internet. Cidadão.

¹ Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná; Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; pós-graduado pela Academia Brasileira de Direito Constitucional; Professor de Direito Constitucional e de Direitos Humanos na Pontifícia Universidade Católica do Paraná e em cursos preparatórios.

Abstract

The purpose of this article is to demonstrate empirically that social protest worked through the World Wide Web are shaping a citizen whose characteristics - political and social engagement dissociated way of requirements for the exercise of an active electoral capacity and lack of ties with the countries in which it operates - no longer allow frame him only and solely as a national of a state endowed with political rights (restricted view) or as a national of a state endowed with political rights and others as civilians, economic, social, cultural and diffuse , which effectively participate in political decisions through the claim and adopting postures and effective action to the satisfaction of social and individual aspirations (broad view).

Keywords

Democracy. Virtual. Restructuring. Concept. Citizen.

1 Introdução

Com efeito, a crescente informatização experimentada pela sociedade mundial nos últimos anos e o aumento quantitativo e qualitativo das comunidades virtuais de prática vêm operando uma modificação no conceito de cidadão e, por conseguinte, naquilo que concerne com as formas usuais de exercício da democracia. Tais comunidades, especialmente, fomentaram uma nova forma de participação discursiva ou de “condição de fala”, razão pela qual a discussão interessa também ao Direito². O espaço midiático induz uma rede linguística capaz de impactar a concepção tradicional de cidadão e – porque não dizer? – de democracia, consolidando-a enquanto modelo deliberativo³, máxime quando se

² A propósito do conceito de paradigma, Thomas Samuel Kuhn afirma que o termo indica “toda a constelação de crenças, valores, técnicas, etc., partilhadas pelos membros de uma comunidade determinada. De outro, denota um tipo de elemento dessa constelação: as soluções concretas de quebra-cabeças que, empregadas como modelos ou exemplos, podem substituir regras explícitas como base para a solução dos restantes quebra-cabeças da ciência normal” (KUHN, 2000, p. 218).

³ A propósito, a “democracia deliberativa surge, nas duas últimas décadas do século XX, como alternativa às teorias da democracia então predominantes, as quais a reduziām a um processo de agregação de interesses particulares, cujo

constata que cada vez mais a rede mundial de computadores vem sendo utilizada como *locus* privilegiado para o debate e a participação inclusiva. De um modo geral, as diferentes inovações tecnológicas a serviço do ideal democrático podem ser agrupadas em quatro grandes categorias: **(i)** redes facilitadoras de contato ou deliberação política entre governantes e governados de maneira coletiva ou individualizada, tais como *Twitter*, *Facebook* e mesmo e-mails, os quais permitem que um indivíduo – e não mais apenas o cidadão – emita uma opinião, crítica ou elogio a determinado representante público e atinja, ato contínuo, uma coletividade indeterminada de pessoas (ressalvando, em tempo, que os instrumentos mencionados estabelecem um canal direto entre o indivíduo e o representante, sem o intermédio de assessores de imprensa); **(ii)** acesso remoto a bases de dados dos organismos públicos, como portais de transparência, permitindo, com isso, uma fiscalização popular da coisa pública; **(iii)** periódicos eletrônicos mantidos tanto pela ala situacionista governamental quanto pela oposição, responsáveis pelo fomento do debate, e; **(iv)** canais audiovisuais de transmissão direta de política institucionalizada ou especializada, tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, etc., e seus respectivos sítios na rede mundial de computadores. Não há que se olvidar que todas estas mídias podem aproximar o indivíduo da coisa pública e tornam possível a construção de “cidadãos democráticos”.

Logo, se de um lado a crescente informatização levou a sociedade a pensar que as relações sociais contemporâneas perderam a prática interativa que no passado foi a matriz do processo democrático, visto que as relações interpessoais cederam espaço às relações virtuais, os recentes acontecimentos acima mencionados sugerem exatamente o contrário. Na contramão do que se esperava, há até mesmo quem sustente que as técnicas virtuais de participação popular no processo de tomada de decisões podem restabelecer algo próximo do modelo grego de democracia. Evidentemente a aplicação de um modelo semelhante somente se sustenta em pequenos rincões⁴, sendo impossível num país como o Brasil, cujas

objetivo seria a escolha de elites governantes. Em oposição a essas teorias ‘agregativas’ e ‘elitistas’, a democracia deliberativa repousa na compreensão de que o processo democrático não pode se restringir à prerrogativa popular de eleger representantes. A experiência histórica demonstra que, assim concebida, pode ser amesquinhada e manipulada. A democracia deve envolver, além da escolha de representantes, também a possibilidade de se deliberar publicamente sobre as questões a serem decididas. A troca de argumentos e contra-argumentos racionaliza e legitima a gestão da res pública” (SOUZA NETO, 2010, p. 3).

⁴ Quem analisa o modelo democrático suíço é Bruce Ackerman, para quem os “(...) suíços também têm muito para ensinar sobre a prática de referendos. Especialmente interessante é a sua adoção do princípio de referendos sequencias. A Constituição suíça demanda dois votos separados do povo nas matérias fundamentais, ou especialmente controversas. A Suíça é um lugar muito especial, com uma cultura democrática e tradição únicas. Tal como este ensaio argumenta contra a generalização apressado do modelo americano, sugiro uma prudência

dimensões são continentais. Mas é fato que as entrelinhas sentidas durante as manifestações dão indicativos que somente a democracia indireta não é mais bem vinda no país. Diz-se somente a democracia indireta ante a absoluta ineficiência das técnicas diretas de participação popular na condução da coisa pública. Plebiscito e referendo são pouquíssimamente utilizados; *recall* não existe no Brasil; a iniciativa popular de leis também é pouco experimentada em razão da absurda dificuldade imposta pelo texto constitucional para o seu desenvolvimento no plano federal. Exigir para a sua realização a coleta de assinatura de 1% dos eleitores brasileiros – mais de 1.350.000 eleitores, considerando os números divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral em maio de 2014 – distribuídos ainda em cinco Estados com não menos de 0,3 décimos de assinaturas em cada um, além de impor uma dificuldade prática quase absoluta (e os números de projetos de leis fruto de iniciativa popular permitem afirmar tal dificuldade) representa um contrassenso a ser repensado, já que com número muito inferior é possível criar um partido político no país.

Evidentemente, a teoria democrática contemporânea não pode estar refém do discurso das mídias eletrônicas. Contudo, a fim de que se chegue na contextualização de um modelo possível de democracia virtual⁵, é indisputável que a realidade imposta pelas novas arenas midiáticas não pode ser ignorada. Se antes a relação entre Internet e democracia era discutida apenas em nível teórico, as experiências dos movimentos sociais atuais demonstram as possibilidades que a ferramenta proporciona. A partir dessas considerações iniciais, não há dúvidas quanto a importância da Internet na ampliação do conceito de cidadão.

semelhante em relação à experiência suíça. Todavia, sua aceitação de referendos sequenciais recomenda a ideia de uma consideração mais geral” (ACKERMAN, 2009, p. 44).

5 Tal realidade pressupõe, Segundo Pierre Lévy, (i) o desenvolvimento de uma estrutura dentro da rede que permita a reunião das informações necessárias para um envolvimento político maior; (ii) a implementação de uma governança eletrônica, e; (iii) a implementação de ferramentas para a participação direta do indivíduo na coisa pública por meio de técnicas formais, como o voto eletrônico (LÉVY, 2002, p. 79).

2 Movimentos sociais articulados através das redes mundiais de computadores

2.1 *Os movimentos sociais (em rede) como propulsores da implantação de uma democracia virtual*

Em seu “Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet”, Manuel Castells (2013) analisa as implicações decorrentes de um novo modelo de ativismo: o ativismo a partir da rede mundial de computadores (CASTELLS, 2013). Além de analisar os casos famosos de ciberativismo, o autor analisa a experiência brasileira de junho e julho de 2013 num posfácio. Por instrumentalizarem a democracia virtual, fazendo-a real, é conveniente analisar os movimentos sociais em rede, assim compreendidos como os movimentos democráticos que reconstróem a esfera pública no espaço de autonomia constituído em torno da interconexão entre localidades e redes de Internet. Tais movimentos utilizam-se das potencialidades decorrentes das novas tecnologias de comunicação para incentivar a sociedade a aderir a manifestações específicas, definindo seus detalhes e estratégias, fundando, com isso uma cidadania ativa. Há que se ressaltar que um dos primeiros estudos científicos voltados a analisar o recrutamento através das redes sociais foi conduzido por um grupo da Universidade de Oxford, no Reino Unido, e publicado no jornal “*Scientific Report*” em dezembro de 2011. Os pesquisadores monitoraram por cerca de um mês as postagens feitas no *Twitter* durante protestos desencadeados em mais de 59 cidades na Espanha em maio daquele ano. Nesse período, foram rastreados 87.569 usuários e 581.750 mensagens de protesto. As conclusões da pesquisa apontaram que quando as pessoas recebem muitas mensagens convocando-as para um ato num curto espaço de tempo elas tendem a responder a isso como uma necessidade urgente e se juntam ao movimento. Isso cria recrutamentos explosivos que se traduzem numa cascata global com efeitos verdadeiramente dramáticos. De qualquer forma, a respeito dos movimentos sociais em rede, há vários exemplos para serem analisados. Os mais emblemáticos, contudo, estão na Islândia, na Tunísia, no Egito, na Espanha, no “*Occupy Wall Street*” e no Brasil, que se desenvolvem exatamente nessa ordem. Antes de analisá-los, contudo, é importante destacar que o campo de luta dos movimentos citados é diferenciado, e confundi-los ou tratá-los sem distinção – como se todos tivessem se desencadeado em países com idêntica conjuntura política – pode levar a uma compreensão equivocada de suas reais dimensões e particularidades. Segundo Maria da Glória Gohn, alguns desses países têm a democracia como regra do jogo político; outros estão lutando contra o autoritarismo, buscando a democracia, e isso certamente influi no

processo de conhecimento desses movimentos (GOHN, 2014, p. 16). Tal fato é sensível, e sem a sua adoção como premissa a compreensão dos movimentos fica evidentemente prejudicada.

2.1.1 *A revolução das panelas na Islândia*

Apesar de as discussões a respeito de uma democracia virtual terem se desenvolvido com mais ênfase a partir dos acontecimentos envolvendo a queda das ditaduras tunisiana e egípcia, há um importante episódio envolvendo a Islândia, em 2009. Quinta maior economia do mundo à época dos fatos, o país presenciou uma revolução popular orquestrada através da internet após um grave colapso em seu sistema bancário. Mesmo diante de bem sucedidas atividades econômicas (turismo, softwares e alumínio), a Islândia deixou-se levar pelas tentações do capitalismo especulativo e viu seus três maiores bancos, Kaupthing, Landsbanki e Glitnir falir diante de uma arrevesada e irresponsável campanha em prol de lucros. Segundo Castells, os três bancos usaram “suas ações como cauções para tomar empréstimos em grade escala uns dos outros e depois entregaram esses empréstimos para financiar a compra de outras ações dos três bancos, elevando assim, o preço das ações turbinando seus balanços” (CASTELLS, 2013, p. 25). Empolgados com os “resultados” dos bancos, os correntistas exploravam cada vez mais os créditos disponibilizados, afundando-se em débitos e em consumo praticamente ilimitado, estimulando de maneira artificial o crescimento econômico. Ao perceberem tal contexto, agências começaram a rebaixar a Islândia e o governo passou a agir, intervindo no setor bancário. Mas já era tarde. O sistema já havia entrado em colapso e os três maiores bancos do país quebraram, deixando uma dívida de US\$ 25 bilhões para com os seus correntistas. Indignado com a sequência de acontecimentos, em outubro de 2008 o cantor Hordur Torfason sentou-se em frente ao Parlamento Islandês e fez o seu protesto com música. Com sua guitarra, o cantor expressou em canto a sua fúria contra o sistema. Sua manifestação foi gravada e disponibilizada através da internet, fato este que levou em poucos dias milhares de pessoas às ruas batendo panelas – especialmente para a frente do Parlamento islandês – reivindicando a renúncia do governo local, a reestruturação da República, tomada pela corrupção aos olhos dos manifestantes, e a criação de uma nova Constituição. Há que se ressaltar que as manifestações desencadeadas na Islândia não contavam com lideranças preestabelecidas. É dizer, tudo era articulado por todos ao mesmo tempo através da rede mundial de computadores. No exemplo islandês, tal ausência de liderança não representou um dificultador para a realização das manifestações porque os seus objetivos eram bem definidos. Na Espanha e em *Wall Street*, contudo, a ausência de liderança irá se manter – como característico em todos os movimentos sociais articulados através da rede mundial de

computadores – mas para fins de se manter os manifestantes necessitarão pensar em formas de articulação de suas demandas, uma vez que totalmente difusas⁶. De qualquer forma, mesmo sem liderança, a força dos movimentos foi tamanha que, nas eleições para o Parlamento convocadas de maneira antecipada em 2009, os dois partidos que, sozinhos ou em coalizão, governavam desde 1927, foram derrotados por uma nova frente que, no poder, nacionalizou os três bancos, compensou os correntistas pelas perdas e deu seguimento a um processo de atualização constitucional. Neste ponto, novamente a democracia valeu-se das facilidades decorrentes das tecnologias de informação.

Tentando recuperar a confiança do povo, o governo convocou uma eleição sustentada pela demanda popular, honrando sua promessa de se engajar numa reforma constitucional com a participação mais ampla possível dos cidadãos. Um processo constitucional singular foi estabelecido e realmente implementado. O Parlamento nomeou uma comissão constitucional que reuniu uma Assembleia Nacional composta de mil cidadãos aleatoriamente selecionados. Após dois dias de deliberação, a Assembleia concluiu que se deveria esboçar uma nova Constituição e sugeriu alguns dos princípios a serem destacados no texto constitucional.

Passando à ação, apesar das críticas dos partidos conservadores de oposição, o Parlamento organizou uma eleição popular para designar um Conselho da Assembleia Constitucional (CAC), com 25 membros. Todos os cidadãos podiam candidatar-se, e 522 deles disputaram os 25 assentos. A eleição realizou-se em novembro de 2010, com a participação de 37% do eleitorado. Mas a Suprema Corte anulou a eleição por motivos técnicos. Para contornar a obstrução, o Parlamento exerceu seu direito de nomear os 25 cidadãos eleitos nesse processo para o Conselho Constitucional encarregado de preparar a minuta da nova Constituição. O CAC buscou a participação de todos os cidadãos via internet. O Facebook foi a plataforma básica do debate. O Twitter foi o canal utilizado para relatar o progresso do trabalho e dirimir dúvidas dos cidadãos. Youtube e Flickr foram usados para estabelecer uma comunicação direta entre cidadãos e membros do Conselho, assim como para propiciar a participação nos debates que ocorriam por toda a Islândia.

⁶ Há que se ressaltar que essa ausência de liderança rompe com um modus operandi vivenciado em outras manifestações populares. Por exemplo, as “Diretas Já” desenvolveram-se em torno de comícios, ao som de carros com autofalantes estacionados em locais estratégicos com o propósito de convocar e aglutinar pessoas, sempre tendo à frente partidos políticos e lideranças bem definidas, com artistas e celebridades funcionando como legitimadores de causas que, de um modo geral, eram bem definidas. O mesmo pode se falar sobre o Movimento dos Sem Terra (MST), sempre estruturado sob lideranças previamente definidas. Já as manifestações populares mais recentes foram marcadas por ausência de líderes, de maneira apartidária, com celebridades e artistas envolvidas com a multidão, com reivindicações não raras vezes múltiplas e ao som de palavras de ordem disseminadas inicialmente pela rede mundial de computadores, especialmente pelas redes sociais mais relevantes (Facebook, Twitter, Orkut, etc.).

O CAC recebeu 16 mil sugestões on-line e off-line, assim como comentários debatidos nas redes sociais. Escreveu quinze diferentes versões do texto para levar em conta os resultados dessa ampla deliberação. Assim, a lei constitucional enfim elaborada foi literalmente produzida por crowdsourcing. Alguns observadores rotularam-na de wikiconstituição (CASTELLS, 2013, p. 35-36).

O movimento conseguiu, portanto, resultados objetivos concretos e significativos. A partir das manifestações populares articuladas através da rede mundial de computadores, eleições foram convocadas de maneira antecipada e uma nova Constituição foi redigida, assimilando as reivindicações populares apresentadas à época. Evidentemente, há facilitadores no exemplo da Islândia. Em 2009, ano das manifestações, 93% da população do país estava conectada à internet, segundo dados da União Internacional de telecomunicações. Ainda, some-se à constatação o fato de que a população da Islândia na ocasião gravitava em torno de 300.000 pessoas, fato este que, sem dúvida, permite uma melhor articulação e efetivação de uma democracia virtual. Não bastasse, Pierre Lévy afirma que o desenvolvimento de um modelo democrático baseado na experiência local desenvolve-se com maior facilidade, sendo a Islândia uma comprovação para a sua afirmação (LÉVY, 2002, p. 79). Ainda, o exemplo da Islândia é emblemático porque demonstra as potencialidades dos movimentos sociais em rede. Se bem concatenados, há total possibilidade de transformações, mesmo que sejam elas estruturais. A observação há que ser feita porque adiante serão analisados os movimentos dos “indignados” e o “*Occupy Wall Street*”, cujas reivindicações não foram totalmente atendidas. Isso se deve – vale a pena adiantar – a extensa e desconexa pauta de reclames apresentada de maneira desarticulada pelos manifestantes (tal qual ocorrerá, anos mais tarde, no Brasil, especialmente nos movimentos sociais de junho e julho de 2013).

2.1.2 *A revolução tunisiana*

Tudo começa em 17 de dezembro de 2010 na Tunísia, quando Mohamed Bouazizi, um vendedor ambulante de frutas e verduras, ateia fogo em seu próprio corpo como último (e desesperado) protesto contra o constante assédio de autoridades locais que lhe exigiam de forma constante o pagamento de propina para a continuidade da atividade que rendia-lhe o sustento (CASTELLS, 2013, p. 24)⁷. Em poucos dias uma onda de protestos tomou conta

⁷ Para Maria da Glória Gohn, além de Mohamed Bouazizi, outra personagem teve papel importante no desenvolvimento da revolução tunisiana. “*Lina Bem Mbenini. Ela criou um blog em 2007 e escrevia sobre censura, direitos femininos, direitos humanos e liberdade de expressão. Dado o tom de seus temas, seu site foi bloqueado e a polícia fez buscas em sua casa e levou todo o seu material de conexão com as mídias e redes sociais. Em 2010, ela votou à tona, fotografando protestos e a violência contra os manifestantes, inclusive mortes*” (GOHN, 2014, p. 18).

do país alavancada tanto pelo exemplo de Bouazizi quanto pela repressão violenta da polícia local que, ao reprimir os manifestantes, matou mais de cem e feriu outras centenas. Quando, contudo, em 12 de janeiro de 2011 Rachid Ammar – Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas do país – recusou-se a abrir fogo contra os manifestantes, fato este que levou à sua exoneração, a sociedade convenceu-se do poder que tinha em suas mãos. A onda de manifestações foi se alastrando até que chegou à capital da Tunísia, concentrando-se na Praça do *Gouvernement* e pressionando o então ditador até a sua renúncia e posterior refúgio na Arábia Saudita (CASTELLS, 2013, p. 24). Mas como se articularam os manifestantes? Segundo Manuel Castells, toda a articulação desenvolveu-se através da internet, especialmente através das comunidades virtuais criadas com o propósito de estreitar relacionamentos.

A difusão em vídeo dos protestos e da violência policial pela internet foi acompanhada de convocação à ação nas ruas e praças das cidades de todo o país, começando nas províncias centro-ocidentais e depois atingindo a própria Túnis. A conexão entre comunicação livre pelo Facebook, Youtube e Twitter e a ocupação do espaço urbano criou um híbrido espaço público de liberdade que se tornou uma das principais características da rebelião tunisiana, prenunciando os movimentos que surgiram em outros países (CASTELLS, 2013, p. 24-25).

A precondição para as revoltas foi a existência de uma cultura da internet, constituída de blogueiros, redes sociais e ciberativismo. Além do Youtube, o autor menciona que o *Twitter* desempenhou um papel importante no encaminhamento dos eventos, uma vez que a partir das hashtags #sidibouzi os ciberativistas se comunicaram e desencadearam a revolução tunisiana. Há que se lembrar que em 2010, segundo dados da União Internacional de Telecomunicações, apenas 36,80% dos tunisianos estavam conectados via internet. Ainda assim a articulação das manifestações desenvolveu-se de forma bastante ordenada e rápida, mobilizando milhares de pessoas em tempo recorde. Contudo, é interessante notar que já na Tunísia os movimentos foram articulados dentro de uma lógica que se manteve desde a Islândia e que rompeu com a forma de manifestação até então verificada. Apesar do grande número de adeptos, não havia líderes nas manifestações, apesar de haver uma organização informal que mantinha a ordem e o debate. Segundo Manuel Castells, *as discussões necessitavam ser “educadas, respeitadas e sem gritarias, todos tinham o direito de expressar sua opinião, mas sem longos discursos, de modo a haver tempo suficiente para que todos pudessem exercer a recém-obtida liberdade de expressão”* (CASTELLS, 2013, p. 25). Essa ausência de liderança formal vai se

manter em todas as demais manifestações impulsionadas pela rede mundial de computadores⁸.

2.1.3 O exemplo egípcio

Como se sabe, entre os dias 25 de janeiro e 11 de fevereiro de 2011 uma onda de protestos redefiniu a política do Egito ao derrubar a ditadura de três décadas do então ditador Hosni Mubarak. Ou seja, em dezoito dias foram derrubadas as bases nas quais desde 1981 estava assentado um governo autoritário, corrupto, violador de direitos fundamentais essenciais. Mas, como se explica a velocidade dos acontecimentos? Quais fatos despertaram na sociedade a vontade tão abrupta e repentina de mudanças? Apesar de haver alguns antecedentes mais remotos – como a ação promovida por Wael Ghonim no Facebook⁹ –, a greve das fábricas de tecido de Mahalla-al-Kubra em 6 de abril de 2008, seguida de distúrbios e da ocupação violenta da cidade em reação à repressão sangrenta aos grevistas, contribuiu em muito para os acontecimentos. Isso porque em resposta à truculenta reação do Poder Público nasceu o “Movimento da Juventude de 6 de Abril” – o qual criou, vale a pena mencionar, uma página no *Facebook* com mais de 70 mil seguidores –, cujos organizadores desempenharam um papel importante nas revoltas iniciadas em 25 de janeiro de 2011. O contributo na internet na articulação do movimento foi determinante, uma vez que os idealizadores da página do *Facebook* conseguiram instantaneamente se conectar aos milhares de seguidores. Ainda, uma das fundadoras do “Movimento da Juventude de 6 de Abril”, Asmaa Mahfouz, com 26 anos na época dos fatos, houve por bem postar na internet um vídeo conclamando a revolução, que dizia:

Quatro egípcios atearam fogo ao corpo...Gente, que vergonha! Eu, uma moça, postei que vou sozinha à praça Tahrir portando uma bandeira... Estou fazendo esse vídeo para lhe passar uma mensagem simples: nós vamos à praça Tahrir em 25 de janeiro... Se vocês ficarem em casa, vão merecer tudo que está sendo feito com vocês, e serão culpados perante sua nação e seu povo. Vão para as ruas, enviem SMS, façam seus posts na rede, levem consciência às pessoas (CASTELLS, 2013, p. 43).

⁸ Essa ausência de líderes nas manifestações sociais contemporâneas, inclusive, é uma característica sentida por Maria da Glória Gohn, para quem “o importante das *wikirevoluções* (as que se autogerem e auto-organizam) é que as lideranças não contam, são puros símbolos. Símbolos que não mandam nada, pois ninguém lhes obedeceria e eles tampouco tentariam impor-se” (GOHN, 2014, p. 10).

⁹ “Em 10 de junho de 2010, Wael Ghonim, ao ver no Facebook um jovem ser espancado até a morte por foras de segurança de Mubarak, criou uma página no Facebook, Kullena Khaled Said (Somos todos Khaled Said). O site obteve em dois minutos 300 seguidores e, em três dias, 100 mil ciberativistas! Segundo Ghonim, ‘essa é a beleza da internet, a história conecta as pessoas’” (GOHN, 2014, p. 19).

O vídeo foi postado e a revolução começou. Interessante notar que a responsável por sua gravação conclamou a manifestação e a mobilização através da rede, incentivando expressamente postagens na rede em defesa da revolução. Tal fato levou, no dia mencionado, milhares de pessoas à praça exigindo a renúncia de Mubarak e o fim do regime. Este reagiu, e determinou a repressão do movimento com a violência que lhe era tradicional. Ainda assim os manifestantes resistiram e, mesmo diante de centenas de mortes e milhares de feridos, levaram adiante os ideais, tomando prédios públicos e conquistando a adesão cada vez maiores de novos participantes, até que finalmente Hosni Mubarak renunciou em 11 de fevereiro de 2011. É verdade que a sequência de acontecimentos acabou por colocar algumas interrogações nos resultados – do ponto de vista democrático – das manifestações, pois em razão de postura adotada pelo presidente eleito, Mohamed Mursi, milhões de manifestantes em todo o Egito tomaram as ruas e exigiram a renúncia imediata do presidente por causa de questões políticas, econômicas e sociais que haviam se intensificado em seu mandato. As manifestações culminaram na tomada do poder pelos militares – com o apoio de larga parcela da população – e a suspensão da Constituição então vigente. De fato, todo poder traz responsabilidade, e é preciso tê-la para saber lidar com tão explosiva realidade chamada democracia. Ainda, há que ressaltar que não se pode negar o potencial das revoluções e mesmo a sua vocação para a democracia em razão dos acontecimentos indicados.

De qualquer maneira, o exemplo do Egito confirma a premissa já sentida na Tunísia de que a carência de conectividade não é, necessariamente, um empecilho para a manifestação em rede, pois o que as move não é a conectividade em si, mas sim o ideal, a paixão, que se esconde por detrás delas. Ora, contemporaneamente ao primeiro fato apontado por Manuel Castells como o responsável pelo desencadeamento dos movimentos – o surgimento do “Movimento da Juventude de 6 de Abril” e a criação da respectiva página de *Facebook* em 2008 – havia no Egito um índice de conectividade de apenas 18,01%, isto é, praticamente a metade do que haveria na Tunísia três anos após. Considerando que os movimentos aconteceram no início de 2011, entre janeiro e fevereiro, é correto mencionar os índices de conectividade de 2010, e não de 2011, uma vez que estes dados foram compilados no final do ano. Assim sendo, em 2010 apenas 31,42% dos indivíduos possuía conexão com a internet. Ainda assim, mesmo diante de tão pequeno índice, a revolução foi feita.

Importante destacar que os Governos – especialmente os ditatoriais – anteviam os rumos da revolução, caso fossem mantidas as conexões, ainda que em pequeno número. Tunísia e

Egito, por exemplo, lançaram mão de expedientes até então não utilizados na repressão dos movimentos sociais: a desconexão. Naquele a desconexão aconteceu de maneira mais tímida, neste foi praticamente total. Desde os primeiros dias o governo egípcio adotou medidas para bloquear os sites de mídia social empregados na convocação dos manifestantes e na difusão dos acontecimentos. De maneira extremamente autoritária, foram ordenados cortes nas conexões mantidas pelos quatro grandes provedores de acesso à internet do país, a Link Egypt, a Vodafone/Raya, a Telecom Egypt e a Etsalar Misr. Com isso, 93% do tráfego de dados no país foram cortados. Entretanto, não contavam os Governos, especialmente o egípcio, com a adesão de movimentos hackers – como o Anonymous – ou mesmo de corporações como o próprio Google que lançaram-se na defesa da causa dos manifestantes. Ainda, tecnologias outras foram empregadas na propagação dos fatos, havendo até mesmo quem resgatasse uma considerada ultrapassada em tempos de democracia digital: rádio amador, fax, telefonia e a conexão via modens *dial up* (CASTELLS, 2013, p. 48-49). Isso quer significar que nada segura a revolução. Quando desencadeada, não há política que a segure, e dada a crescente interconectividade, fechada uma porta de conexão, abrem-se outras duas. Não há como, portanto, silenciar a vontade popular.

2.1.4 *Os indignados na Espanha*

Outro exemplo emblemático é o da Espanha. A crise europeia atingiu em cheio o país em 2011, e em razão dela o índice de desemprego atingiu a casa dos 22%, dos quais 47% eram jovens. Para tentar equacionar as contas e reverter o quadro, o governo promoveu cortes orçamentários profundos na área da saúde, educação e serviços sociais, contrariando totalmente as expectativas dos seus eleitores. Não demorou para que as mudanças começassem a repercutir nas redes sociais através de manifestações de franco descontentamento com o contexto econômico atual do país. Nasce uma página no *Facebook* intitulada “Plataforma de Coordenação de Grupos Pró-Mobilização Cidadã”, criada por ativistas que já haviam se engajado em outros embates pontuais com o Estado, como por exemplo, a chamada “Lei Sínde”, que buscava impor um certo controle na internet. Tal grupo evoluiu para o “Democracia Real Ya”, baseada tanto na divulgação de ideias através da rede mundial de computadores quanto nos encontros pessoais que passaram a ser feitos nas manhãs de domingo em várias cidades, especialmente Barcelona (CASTELLS, 2013, p. 74). A falta de uma democracia verdadeiramente representativa na Espanha, aos olhos dos participantes do grupo, incomodava, por isso, seguindo o exemplo das revoluções árabes, decidiram de fato conclamar todo o povo espanhol para as ruas, o que foi feito através da divulgação, em 2 de março de 2011, de mensagem convocando um protesto para 15 de

maio do mesmo ano. Dizia a mensagem “*Democracia Real Ya! Ocupe as ruas. Não somos mercadorias nas mãos de políticos banqueiros*”. Ainda, acompanhava-a um manifesto assim redigido:

Somos pessoas comuns. Somos como vocês: pessoas que se levantam de manhã para estudar, trabalhar ou procurar empregos, pessoas com família e amigos. Pessoas que dão duro todo dia para viver e proporcionar um futuro melhor a todos que nos rodeiam... Porém, neste país, a maioria da classe política nem sequer nos escuta. Suas funções deveria ser levar nossa voz às instituições, facilitando a participação política cidadã e procurando o maior benefício para a sociedade em geral, e não enriquecer às nossas custas, atendendo apenas às ordens dos grandes poderes econômicos e mantendo uma ditadura partidocrática. ... Somos pessoas, não mercadorias. Não sou apenas o que compor, por que compro e para quem compro. Por todos esses motivos, estou indignado. Acredito que posso mudar. Acredito que posso ajudar. Sei que unidos nós conseguimos. Venha conosco. É seu direito (CASTELLS, 2013, p. 75).

A imprensa simplesmente ignorou o apelo (sobremodo porque extremamente vago, voltado não à uma classe social específica, mas a todas). Partidos Políticos, Associações, Sindicatos, enfim, ninguém dispensou atenção ou reverberou o chamado. Contudo, no dia 15 de maio de 2011 cinquenta mil pessoas se manifestaram-se em Madri, vinte mil pessoas em Barcelona, dez mil pessoas em Valência e mais milhares em outras cidades, todas atingidas pelas redes sociais (*Facebook, Twitter, etc.*). Convergindo os espaços públicos convencional (físico) e virtual, os manifestantes passaram a noite na Praça Puerta del Sol debatendo o real significado da democracia real, pessoalmente ou através das redes sociais que os levaram até lá. Assim como aconteceria em Wall Street, surgiram comissões voltadas a organizar o movimento tanto no que diz respeito à pauta de reivindicações quanto no que diz respeito a aspectos logísticos como água, alimentação, sanitários e, como não podia deixar de ser, conexão à internet. Não havia líderes e as decisões eram tomadas em Assembleias no final de cada dia. Agora com a atenção da mídia, o movimento passou a ser conhecido como “Indignados”, e nessa qualidade prosseguiu de diferentes formas, por vários meses, apesar de não ter uma pauta específica de reivindicações (CASTELLS, 2013, p. 76-77). Tal qual mais tarde aconteceria em Wall Street e também no Brasil, os manifestantes não tinham um objetivo predeterminado como havia ocorrido na Tunísia e no Egito. É dizer, os manifestantes se manifestavam, apenas, em razão de um sentimento de injustiça.

É possível, ainda, notar convergências e divergências se comparadas as experiências dos “Indignados” e dos tunisianos e egípcios. Tal qual nos países árabes – se bem que em menor medida –, houve repressão por parte da polícia local, que tentava retirar os

manifestantes dos locais escolhidos para manifestação. Uma operação específica realizada na Catalunha destacou-se tanto pela truculência do Poder Público quanto pela repercussão a favor do movimento. No dia 27 de maio de 2011 uma ordem do governo municipal determinou que a polícia retirasse os manifestantes do local, a pretexto de “limpeza” do logradouro. Os ocupantes estavam sentados pacificamente e, como se recusaram a sair, foram espancados violentamente com cassetetes, deixando um saldo de 147 feridos. As imagens, contudo, foram capturadas pelos manifestantes e, em poucas horas, viralizaram na internet, trazendo mais e mais manifestantes para a praça em sinal de apoio à causa, fato este que fez com a polícia francamente batesse em retirada. Ainda, interessante assinalar que o Tribunal Eleitoral espanhol considerou abusivas as manifestações, uma vez que atentavam contra o “momento de reflexão” anterior às eleições (programadas para ocorrer no âmbito municipal uma semana após), previsto em lei. Ainda, em nenhum dos movimentos citados até o momento havia líderes e todo ele foi articulado, ao menos de um ponto de vista organizacional, através da internet. Novamente a partir dos dados coletados pela União Internacional de Telecomunicações, percebe-se que a conectividade na Espanha era deveras alta em 2011, atingindo a marca de 67,60% da população ligada à internet, fato este que, sem dúvidas, contribuiu para uma boa proliferação da causa.

Contudo, apesar das convergências, há também divergências que merecem ser consideradas. Em primeiro lugar, nas três primeiras experiências havia uma pauta de reivindicações pontual e bem delimitada; na Islândia, a renúncia do governo local, a reestruturação da República e a criação de uma nova Constituição; na Tunísia e no Egito, a derrubada dos respectivos regimes ditatoriais. Logo, não era preciso deliberar, era preciso se manifestar, apenas. Contudo, numa lógica que será seguida em Wall Street e também no Brasil, os “Indignados” estavam – e a redundância é proposital – de fato indignados com o sistema, afirmação esta deduzida a partir da ausência de uma pauta específica de solicitações e de vários cartazes que, nas principais reuniões, diziam: *“Isto não é uma crise, é que eu não amo mais você”, “Outra política é possível”, “Trazemos um novo mundo em nossos corações”,* dentre outras (CASTELLS, 2013, p. 87). Assim sendo, o movimento necessitou reinventar a democracia, ao menos em seu microcosmo. É dizer, os “indignados” tiveram que criar uma lógica de articulação sem a qual o próprio movimento perderia o sentido. Essa lógica organizacional será aplicada em Wall Street, em maior ou menor grau. De qualquer forma, tal lógica funciona como uma ponte conectando o espaço público virtual ao espaço público convencional, físico. É dizer, embora articuladas por intermédio da rede mundial de computadores, com especial contribuição das comunidades virtuais, as manifestações dependem do apoderamento do espaço público convencional para se desdobrarem em

transformações. Nos três primeiros movimentos citados, o espaço público (convencional) era ocupado de maneira formal, presencial, apenas. Agora, a ocupação é substancial¹⁰. Os manifestantes não apenas se manifestam, deliberam. Não apenas marcham, discutem. No que diz respeito às suas características, as manifestações populares desencadeadas no Brasil ficarão num meio termo entre as manifestações populares da Islândia, da Tunísia, do Egito, da Espanha e da americana – adiante analisada –, porque embora articuladas sem uma pauta de reivindicações bem definida (o que a aproxima dos Indignados e de Wall Street), se limitarão a protestar, sem qualquer deliberação substancial (fato este que as coloca ao lado das manifestações da Islândia, da Tunísia e do Egito). Isso fará com que as manifestações populares brasileiras pouco ou nada consigam de concreto.

2.1.5 *Occupy Wall Street*

Também é relevante o exemplo do movimento “*Occupy Wall Street*”, desencadeado em 13 de julho de 2011, nos Estados Unidos. Tendo em vista a bancarrota do mercado imobiliário americano que, por pouco, não quebrou o sistema financeiro do país, aliado a um sentimento de indignação popular com a lógica especulativa do capital que depositou nas mãos de 1% da população mais da metade do crescimento econômico, cidadãos comuns tomaram Wall Street inspirados pelos exemplos do Egito e da Espanha. O contato em tempo real com a determinação dos egípcios – que lutavam contra as probabilidades – e com as propostas de novas formas de mobilização direta feitas pelos espanhóis reacendeu a fé no poder do povo (CASTELLS, 2013, p. 101). Na data mencionada, a revista de crítica cultural *Adbusters* postou no seu blog a seguinte convocação: “*#occupywallstreet. Você está pronto para um momento Tabir? No dia 17 de setembro, invada Lower Manhattan, monte barracas, cozinhas, barricadas pacíficas e ocupe Wall Street*” (CASTELLS, 2013, p. 101-102). Adiante, prosseguia o anúncio:

Está em curso neste momento uma revolucionária mudança mundial do ponto de vista tático que é bom presságio para o futuro. [Há um] espírito nessa nova tática, uma fusão da praça Tahir com as acampadas da Espanha.

A beleza dessa nova fórmula...é sua pragmática simplicidade: falamos uns com os outros em vários encontros físicos e em assembleias populares virtuais. Nós nos concentramos naquilo que será nossa única demanda, uma demanda capaz de estimular a imaginação e,

¹⁰ Nesse sentido: “*Um fato comum ocorrido nas manifestações foi o uso do espaço público para realizá-las, como praças, parques e ruas: praça Catalunha, em Barcelona, praça Syntagma, em Atenas, escadarias da igreja de Saint Paul em Londres, parque Zuccoti, em Wall Street, em Nova York, Willy-Brandt Platz, em Frankfurt etc. (...) esse uso é mais importante que o fluxo de comunicações pela internet, por meio do uso das novas tecnologias pelos manifestantes*” (GOHN, 2014, p. 14)

se concretizada, impulsionar-nos rumo à democracia radical do futuro, ... e então nós saímos e tomamos uma praça de singular importância simbólica e nos arriscamos para fazer com que isso aconteça. Chegou a hora de empregar esse novo estratégia contra a maior corruptora de nossa democracia: Wall Street, a Gomorra financeira da América.

No dia 17 de setembro, queremos ver 20 mil pessoas fluindo para Lower Manhattam, montando barracas, cozinhas, barricadas pacíficas e ocupando Wall Street por alguns meses. Uma vez lá, vamos repetir incessantemente uma só demanda numa pluralidade de vozes. Segundo esse modelo, qual é a nossa demanda elementar? ... [É a que] atinge o cerne do motivo pelo qual o establishment político americano é atualmente indigno de ser chamado de democracia: exigimos que Barack Obama nomeie uma comissão presidencial com a tarefa de pôr fim à influência do dinheiro sobre nossos representantes em Washington. É hora de DEMOCRACIA, NÃO EMPRESARIOCRACIA. Sem isso, estamos condenados (CASTELLS, 2013, p. 101-102).

O conclave deu certo. No dia marcado, mais de mil pessoas compareceram a Wall Street e portando cartazes identificando-se como parte dos 99% - ou seja, justamente como parte daquela massa que detinha menos da metade do crescimento econômico do país –, manifestaram-se de modo pacífico contra a tirania econômica instalada. Na velocidade da rede, as notícias sobre as manifestações foram divulgadas juntamente com as imagens em foto e vídeo da repressão policial americana que, ainda que sem a truculência das autoridades tunisianas ou egípcias, levou centenas de pessoas para detrás das grades. Dez dias depois, o dobro de pessoas voltou a reunir-se no mesmo local. Em 1º de outubro do mesmo ano, cinco mil pessoas reuniram-se na ponte do Brooklin e, em meios aos protestos, foram presas mais de setecentas. Em resposta às prisões, uma semana após 15 mil pessoas tomaram as ruas de Manhattan e reuniões foram desencadeadas em várias outras cidades norte-americanas. Importante destacar que o movimento era de efetiva ocupação – muito embora nem todos permanecessem no local –, justamente como propunha a mensagem inicialmente divulgada na revista *Adbusters*. Nas grandes ocupações montaram-se barracas, depois sanitários, cozinhas, creches, espaços para as crianças, jardins comunitários, bibliotecas, um espaço para palestras, centros de mídia alimentados por energia gerada por bicicletas, áreas de atendimento de saúde e jurídico, etc.

Vale a pena destacar que o movimento ora se aproxima, ora se distancia das características dos movimentos tunisiano e egípcio. No que toca às diferenças, há que se ressaltar que os dois primeiros movimentos tinham um propósito definido: derrubar a ditadura de Zine El Abidine Ben Ali e de Hosni Mubarak. Em *Occupy Wall Street*, contudo, esse propósito era difuso (tal qual ocorreria nas manifestações populares desencadeadas no Brasil, especialmente entre os meses de junho e julho de 2013). Dito de outra forma, os manifestantes não reivindicavam algo específico; queriam, apenas, ser ouvidos,

reconhecidos, na exata linha da doutrina de Axel Honnet (2003). Tendo em vista os fatos que o desencadearam – uma crise imobiliária que, por pouco, não aniquilou o sistema financeiro do país, mas que atingiu as expectativas dos populares que estavam numa franca posição de desigualdade se comparados aos especuladores que arruinaram o sistema –, é possível afirmar que o movimento surgiu como uma expressão de franca indignação. Ao analisar as pautas de reivindicações, Manuel Castells afirma que a lista de demandas gravitava em torno do controle da especulação financeira, da necessidade de realização de uma auditoria no Federal Reserve, do enfrentamento da crise de moradia, da regulamentação dos saques a descoberto, do controle da manifestação da moeda, da oposição à terceirização do emprego, da defesa da negociação coletiva e dos direitos sindicais, da reforma da lei de impostos e do financiamento das campanhas políticas, da reversão da decisão da Suprema Corte que havia permitido às empresas contribuir de maneira ilimitada para as campanhas políticas, do fim do socorro governamental para empresas, da maior atenção para com os veteranos de guerra americanos, da defesa da liberdade e privacidade na internet, do combate ao racismo, ao sexismo, ao xenofobismo, dentre outros. De fato, analisando de maneira mais aprofundada os eventos desencadeados no Brasil entre junho e julho de 2013 restará demonstrado que, aqui, também não havia uma pauta definida, mas nem por isso o movimento deve ser desconsiderado. Ainda, as diferenças de conectividade entre os dois primeiros países e os Estados Unidos é brutal. Segundo os dados da União Nacional de Telecomunicações, em 2011 o índice de conectividade no país era de 69,73%, ou seja, dois em cada três indivíduos estavam na rede. Interessante neste ponto notar que, na contramão dos dados compilados pelo órgão – os quais envolvem pesquisas em 227 países, entre 2010 e 2011 o número de conectados nos Estados Unidos caiu de 71,69% para os já mencionados 69,73%, fato este que pode ser atrelado à crise experimentada pelo país na ocasião. Contudo, no ano seguinte – 2012 –, talvez agora motivados pelos sucessos alcançados pelo movimento, o índice salta para 79,30%. De qualquer forma, mesmo na pior perspectiva os números ainda são relevantes, razão pela qual o movimento explodiu e proliferou-se em poucos dias. No que toca aos pontos comuns, tal qual nos dois exemplos acima mencionados – Tunísia e Egito – o movimento *Occupy Wall Street* instrumentalizou-se digitalmente (CASTELLS, 2013, p. 110). Como mencionado, tudo começou no *post* da Revista *Adbusters* convocando a ocupação através da hashtag *#occupywallstreet*. Com velocidade, o chamado proliferou na rede e, de fato, Wall Street foi tomada, sendo que parte desse mérito deveu-se ao *Twitter*. Segundo Manuel Castells, nos dias de pico das manifestações, foram registrados mais de 500 mil tuítes com expressões relacionadas ao tema. Segundo o autor:

Em muitos casos de ameaça de ação policial contra as ocupações, as redes do Twitter alertaram milhares de pessoas, e sua mobilização solidária instantânea desempenhou destacado papel na proteção dos ocupantes. Usando o Twitter a partir de seus celulares, os manifestantes conseguiam divulgar constantemente informações, fotos, vídeos e comentários, construindo uma rede de comunicação em tempo real que cobria o espaço ocupado (CASTELLS, 2013, p. 111).

No que toca aos pontos comuns, ainda é importante mencionar – com ressalvas – que tal qual nos dois países inicialmente mencionados, também em “*Occupy Wall Street*” houve uma intensa e violenta repressão por parte do Poder Público. Novamente, há que se ter o apontamento com ressalvas, pois no Egito e na Tunísia a repressão redundou em centenas de mortes e em milhares de feridos. Nos Estados Unidos a repressão não chegou a esse ponto, mas, ainda assim, foi violenta. Em Los Angeles houve forte atuação policial na desocupação de espaços públicos através de manobras envolvendo centenas de policiais; em Oakland houve mortes, detenções e agressões violentas contra os manifestantes (fato este que apenas inflamou o movimento); Nova Iorque oscilou entre aceitação e repressão, havendo relatos de policiais disparando spray de pimenta na direção de manifestantes que, pacificamente, encontravam-se sentados em determinado local ocupado (CASTELLS, 2013, p. 111). De qualquer forma, o movimento apoderou-se das próprias ferramentas tecnológicas para se defender. Na medida em que as agressões eram feitas, vídeos e fotos eram criados e compartilhados na rede, num processo que sensibilizada a opinião pública ao mesmo tempo em que trazia mais agentes para dentro dos espaços públicos ocupados.

Ainda, numa interessante fusão entre o espaço público “físico” – até então o espaço público convencional – e o espaço virtual (um novo espaço público?), os manifestantes estabeleceram sua presença também na rede mundial de computadores criando sites específicos ou páginas no Facebook (ou ambos) para cada ocupação. Dada a facilidade da instalação de redes wi-fi nos locais, os manifestantes puderam permanecer conectados o tempo inteiro. Quem bem sintetiza é, novamente, Manuel Castells:

A maioria das ocupações de grande porte ou particularmente ativas tinham seus próprios sites. Estes serviam para organizar o movimento, mas também para criar uma presença pública. A maior parte tinha as seguintes seções: Contato (para fazer contato com membros dos comitês de relações com a imprensa, etc.); Como participar (uma lista de comitês, horários e locais das assembleias gerais); Suprimentos, a serem fornecidos por doação; Recursos (um conjunto de documentos explicando como fazer as ocupações, os protocolos da assembleia geral, como lidar com a polícia); Calendário de eventos e notificações e fóruns de discussão (alguns abertos, outros protegidos por senhas). Além disso, a maioria desses sites tinha um fórum em que o visitante podia criar uma conta. Alguns fóruns de discussão podiam ser vistos por qualquer visitante, mas outros eram

protegidos por senhas e abertos apenas a usuários registrados. Minutas, propostas e documentos ratificados (incluindo listas de exigências) eram postadas na web, geralmente com um comentário. Essa foi uma prática essencial para garantir a transparência do movimento.

Grande parte tinha um grupo no Facebook. Esses grupos eram usados para complementar os sites das grandes ocupações e serviam como sites básicos para as que eram pequenas ou tinham menos domínio da tecnologia. Também serviam como diretórios para ajudar os membros a permanecer em contato, enviar mensagens privadas ou postar algo nos murais da rede (CASTELLS, 2013, p. 116).

Ainda, em “*Occupy Wall Street*”, novas formas de organização, deliberação e tomada de decisões foram adotadas. A simples inexistência de líderes – uma marca central do movimento – já representa algo novo, pois vai de encontro ao pressuposto de que processos sociopolíticos somente podem funcionar com algum tipo de orientação estratégica e de autoridade vertical. Não que não houvesse funções de liderança no movimento. Obviamente elas estavam presentes, e eram definidas em assembleias pelos ocupantes. Mas líderes, não havia, e sempre que alguém, na contramão do espírito do movimento, tentava apoderar-se do movimento era de pronto rechaçado pelos demais manifestantes. Tais assembleias – e aqui reside uma (antiga) nova forma de organização decidia através de símbolos ou gestos manuais. Ao propor uma nova ideia, imediatamente alguém poderia contrapô-la com argumentos contrários instrumentalizando, com isso, um certo contraditório. Em seguida, todos os manifestantes deliberavam a partir de gestos manuais.

Ainda, para instrumentalizar as decisões populares, foram criados comitês temáticos nos setores necessários tanto para manter quanto para permitir o desenvolvimento dos ideais do movimento. É dizer, foram criados comitês de facilitação, de mídia, de serviços comunitários, de alimentação, de segurança, de sustentabilidade financeira, etc. Ainda, atuavam junto a esses comitês conselhos que reuniam-se em três tipos de grupos: um primeiro, envolvido em funções logísticas em prol da ocupação, um segundo, que reunia pessoas por afinidade para fins de canalizar as pretensões populares manifestadas no movimento (sem-tetos, gays, lésbicas, transexuais, negros, etc.), e, um terceiro encarregado de representar os que estavam acampados em tempo integral, mas que não estavam diretamente envolvidos nos outros dois grupos) (CASTELLS, 2013, p. 117-119).

De qualquer modo, dada a amplitude da pauta de reivindicações, o movimento não logrou obter pleno êxito em todas as reivindicações. De fato, analisando-se os reclames dos manifestantes, é fácil perceber que as mudanças requeridas eram estruturais, impossíveis,

portanto de se concretizarem num curso espaço de tempo. Não que respostas não tenham sido dadas. Manuel Castells afirma que, pontualmente, o movimento conseguiu algumas respostas. Contudo, tais respostas eram “*apenas gotas no oceano da injustiça enfrentada pelo movimento*” (CASTELLS, 2013, p. 125). Aqui, inclusive, reside um ponto de tensão entre os movimentos articulados em rede e as respostas aos reclames da comunidade, quando não pontuais (tal qual no movimento “*Occupy Wall Street*” ou mesmo no Brasil). A concatenação dos movimentos é, via de regra, feita numa velocidade absurdamente alta. Como visto a partir dos exemplos mencionados, em questão de dias – quando não horas – os manifestantes articulam-se e externalizam as mudanças que anseiam. Contudo, as respostas do Poder Público normalmente não vêm na mesma velocidade ou intensidade, o que pode fazer com que se enfraqueçam os movimentos sociais articulados em rede, por parecerem eles ineficientes. Este é um ponto sensível no que toca não apenas aos movimentos sociais em rede, mas à própria noção de tempo na rede. De qualquer maneira, Manuel Castells afirma que a manifestação em si repercute positivamente em termos de mudanças, pois cria-se uma consciência coletiva contrária à passividade, ao contentamento, à observação. Ao abrir o capítulo de seu “*Redes de indignação e esperança*” destinado a analisar tais acontecimentos, o autor bem sintetiza que “*o processo é a mensagem*”, por isso, sim, há que se ter o movimento como representativo da construção de uma verdadeira democracia virtual, mesmo que os seus resultados concretos não tenham esgotado as pautas de reivindicações dos manifestantes (CASTELLS, 2013, p. 120).

2.1.6 *As manifestações brasileiras de junho e julho de 2013*

O Brasil também experimentou a força das manifestações populares articuladas através da rede mundial de computadores. O estopim para as manifestações foi o aumento das passagens de ônibus em alguns poucos centavos nas principais cidades brasileiras. Mas “*não era pelos centavos*”, diziam os manifestantes: era pelo direito! Direito de ser respeitado por uma “*classe política que vê os votos como seus, seus cargos públicos como direito próprio e suas decisões como indiscutíveis*” (CASTELLS, 2013, p. 125). Alguns fatos especiais também contribuíram para inflamar os ânimos populares naqueles meses. Com efeito, as primeiras reuniões foram feitas com o objetivo bem delimitado de contestar o aumento das tarifas do transporte público em alguns centavos. Contudo, apesar de pacíficas, algumas foram violentamente reprimidas pela polícia local. No dia 13 de junho de 2013, em São Paulo, os manifestantes foram cercados pela tropa de choque da Polícia Militar que tentou dispersar o protesto com bombas de efeito moral, spray de pimenta e balas de borracha contra mais de vinte mil pessoas que, com cartazes pedindo a redução da tarifa, entoava o coro “*Sem violência*”. Muitas pessoas foram presas porque estavam portando tintas e papel – o que

aos olhos da repressão era indicativo de participação ou de potencial participação no movimento – e algumas foram detidas porque portavam vinagre, substância usada para minimizar os efeitos do gás lacrimogênio. A resposta do Poder Público foi mal recebida pela mídia e pela sociedade. Na velocidade de um clique, imagens, vídeos e relatos eram divulgados na internet, especialmente nas comunidades sociais, e cada vez mais adeptos aderiam ao movimento. Ainda, no ano seguinte, o Brasil receberia uma edição de Copa do Mundo, e, para tanto, necessitava investir maciçamente em infraestrutura para atender as expectativas da Federação Internacional de Futebol – FIFA, as quais passavam pela construção ou reforma de estádios e de melhorias em seus entornos. A alegria inicialmente experimentada em razão da escolha do país logo se diluiu quando a sociedade percebeu que o dinheiro que poderia ser investido em demandas sociais mais urgentes (saúde, educação, segurança, etc.) seria dedicado justamente à construção de estádios ou à reforma de estádios particulares. O mote “mais hospitais e menos estádios”, inclusive, foi sensivelmente percebido por toda a população na época das manifestações.

Novamente, é possível traçar um paralelo entre as manifestações populares brasileiras e as anteriormente mencionadas. Inicialmente, tal qual em todos os países analisados, as manifestações populares brasileiras foram articuladas através da rede mundial de computadores, principalmente pelas comunidades virtuais tradicionais (Facebook, Twitter, Youtube, etc.). A época das manifestações, em termos de conectividade o país encontrava-se no meio termo entre os países árabes e os países mais desenvolvidos, possuindo 51,60% de sua população ligada à rede mundial de computadores. Ou seja, não possuía um acesso tão precário quanto na Tunísia ou no Egito, mas ainda não havia atingido os patamares da Espanha, Estados Unidos e, principalmente, Islândia. Ainda, seguindo a regra dos demais países, não havia líderes, mas as primeiras manifestações foram articuladas pelo Movimento Passe Livre, o qual se denomina movimento horizontal, autônomo, independente e apartidário, mas não antipartidário. Apesar de as manifestações terem começado com um propósito bem delimitado, na medida em que o povo ganhou as ruas as reivindicações se tornaram variadas. Logo, neste ponto as manifestações brasileiras em muito se parecem com as da Espanha e dos Estados Unidos, ambas marcadas por uma pauta extremamente difusa, ao contrário do que ocorreu na Islândia, na Tunísia e no Egito. Contudo, no Brasil houve manifestações violentas também por segmentos dos manifestantes que, encapuzados, ateavam fogo em patrimônio público e privado a pretexto de protestar. De qualquer forma, foram episódios isolados que, frente ao número de participantes, não contaminava o movimento com um todo.

3 O SURGIMENTO DE UM NOVO CIDADÃO

Analisando as manifestações populares nos países acima mencionados é possível concluir que um novo cidadão está nascendo. Um cidadão translocal, cujas características – engajamento político e social de maneira dissociada dos requisitos para o exercício de uma capacidade eleitoral ativa e inexistência de vínculos com os países nos quais atua – não mais permitem enquadrá-lo apenas e tão-somente como o nacional de um Estado dotado de direitos políticos (concepção restrita) ou como o nacional de um Estado dotado de direitos outros, como os civis, econômicos, sociais, culturais e difusos, que efetivamente participa das decisões políticas através da reivindicação e da adoção de posturas e atitudes efetivas para a satisfação de anseios sociais e individuais (concepção ampliada). Para fins de bem delimitá-lo, é absolutamente necessário analisar as duas concepções de cidadão acima mencionadas.

Com efeito, na Cidade Antiga o cidadão era reconhecido como tal em razão de sua participação no culto da cidade, sendo que dessa participação provinham os direitos políticos (COULANGES, 2006, p. 301 -303). Escravos e mulheres não podiam exercê-los, pois o monopólio do culto era dos homens livres. Da mesma maneira, o estrangeiro, enquanto proibido de integrar o culto também não enquadrava-se como cidadão. Em verdade, na condição de não natal de um Estado, o estrangeiro não podia contrair matrimônio, seus filhos nascidos da união com algum cidadão eram considerados bastardos, não podia exercer o comércio, não podia herdar de um cidadão. Não que os estrangeiros fossem ignorados ou mal tratados na Grécia ou em Roma. Segundo Fustel de Coulanges, a sua acolhida pela sociedade era uma realidade. Apesar disso, não podiam dividir com os nacionais a religião e, conseqüentemente, a participação na política da cidade (COULANGES, 2006, p. 305). Logo, cidadão eram apenas os homens (livres) nascidos na cidade que, nessa condição, tinham a capacidade de participar da sua religião e, por conseguinte, de exercer direitos políticos. Esse é o conceito restrito de cidadão, que, conforme se percebe, nasceu forjado pela exclusão, e não pela inclusão¹¹⁻¹². É bem verdade que a partir do século XIX o direito de participar de maneira efetiva da política deixa de ser

¹¹ “Assim como no Estado grego, também no Estado Romano, durante muitos séculos, o povo participava diretamente do governo, mas a noção de povo era muito restrita, compreendendo apenas uma faixa estreita da população” (DALLARI, 1989, p. 55).

¹² A “cidadania é excetuada, composta por cidadãos atuantes e excluídos. Essa realidade não se verifica apenas na Grécia e na Roma, As revoluções burguesas, que deram ensejo à cidadania liberal, também se caracterizaram como excludentes, pois somente os cidadãos de determinada camada social podiam exercê-la” (LAFER, 1988, p. 146-166).

privilégio de poucos e começa a beneficiar aqueles que, num primeiro momento, não a possuíam. De qualquer forma, por mais que o exercício dessa cidadania tenha se ampliado, é verdade que o conceito ainda encontra-se um tanto limitado pois atrelado diretamente – e tão somente – ao exercício dos direitos políticos¹³. Vale a pena mencionar que essa acepção é assimilada de maneira determinante pelo Direito Constitucional brasileiro na medida em que atribui-se a autoria da ação popular justamente para o cidadão, e não para qualquer um, considerando-o como aquele que formalmente exerce o direito de voto. Basta lembrar que o artigo 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal, estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para propor a ação popular para fins de anular ato lesivo ao patrimônio público, a moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural. Ao regular tal autoria, a Lei de Regência da Ação Popular – Lei 4.717/1965 – afirma no seu artigo 1º, parágrafo 3º, que a prova da cidadania se faz em juízo com a apresentação do título de eleitor ou de outro documento equivalente, como uma certidão de quitação eleitoral. Assim, vez mais é necessário frisar que o conceito estrito de cidadão, se não o melhor, se faz presente e influencia o Direito Constitucional brasileiro.

Contudo, considerando que a participação na vida política de um país não se restringe a aspectos eleitorais, apenas e tão somente, o conceito passa por um processo de alargamento conceitual. O marco teórico dessa ampliação é T. H. Marshall, que define a cidadania como o reconhecimento de direitos civis, políticos e social (MARSHALL, 1967, p. 45). Os dois primeiros são aqueles que se afirmam num contexto de Estado Liberal e que se materializam, via de regra, a partir de uma abstenção estatal. Voltados à realização do valor liberdade, instrumentalizam direitos como a vida, igualdade (formal), liberdades de crença, locomoção, reunião e associação, direitos de nacionalidade, de votar e de ser votado, enfim, liberdades públicas que dão ao indivíduo condições de ao menos sobreviver com um mínimo de dignidade num contexto de superação absolutista. Já os direitos sociais são aqueles que se afirmam com o advento do Estado Social e se materializam a partir de uma prestação positiva do Estado. Ao contrário dos primeiros, voltam-se à realização do valor igualdade, agora numa acepção material, e instrumentalizam direitos mais complexos em termos de realização, como o direito à saúde, à educação, ao acesso à cultura, à regulamentação trabalhista, à intervenção do Estado na economia, dentre outros. Logo, o cidadão não mais é aquele que simplesmente exerce direitos políticos, mas que também

¹³ A cidadania, para a teoria jurídica dominante, passa a ser, portanto, uma ligação jurídica entre o cidadão e o Estado, onde se delimitam seus direitos e deveres, normalmente políticos (PINHEIRO, 1987.p.84).

exercem direitos outros. Inclusive, Liszt Vieira afirma que T. H. Marshall generalizou a noção de cidadania e de seus elementos constitutivos. Para o autor, a:

(...) cidadania seria composta dos direitos civis e políticos – direitos de primeira geração –, e dos direitos sociais – direitos de segunda geração. Os direitos civis, conquistados no século XVIII, correspondem aos direitos individuais de liberdade, igualdade, propriedade, de ir e vir, direito à vida, segurança etc. São os direitos que embasam a concepção liberal clássica. Já os direitos políticos, alcançados no século XIX, dizem respeito à liberdade de associação e reunião, de organização política e sindical, à participação política e eleitoral, ao sufrágio universal etc. São também chamados direitos individuais exercidos coletivamente, e acabaram se incorporando à tradição liberal.

Os direitos de segunda geração, os direitos sociais, econômicos ou de crédito, foram conquistados no século XX a partir das lutas do movimento operário e sindical. São os direitos ao trabalho, saúde, educação, aposentadoria, seguro-desemprego, enfim, à garantia de acesso aos meios de vida e bem estar social. Tais direitos tornam reais os direitos formais

No que se refere à relação entre direitos de cidadania e o Estado, existiria uma tensão interna entre os diversos direitos que compõem o conceito de cidadania (liberdade x igualdade). Enquanto os direitos de primeira geração – civis e políticos – exigiriam, para sua plena realização, um Estado mínimo, os direitos de segunda geração – direitos sociais – demandariam uma presença mais forte do Estado para serem realizados. Assim, a tese atual de Estado mínimo – patrocinada pelo neoliberalismo, que parece haver predominado sobre a social-democracia nesta década – corresponde não a uma discussão meramente quantitativa, mas a estratégias diferenciadas dos diversos que compõem o conceito de cidadania e dos atores sociais respectivos.

Na segunda metade do nosso século, surgiram os chamados ‘direitos de terceira geração’. Trata-se dos direitos que têm como titular não o indivíduo, mas grupos humanos como o povo, a nação, coletividade étnicas ou a própria humanidade. É o caso do direito à autodeterminação dos povos, direitos ao desenvolvimento, direito à paz, direito ao meio ambiente etc.” (VIEIRA, 1997, p. 11)¹⁴.

¹⁴ No mesmo sentido, Ana Cristina Azevedo P. Carvalho e Gianpaolo Poggio Smanio afirmam que cidadão pressupõe “a. Os direitos da primeira dimensão, que compreendem os direitos civis e políticos da liberdade e constituem atributos da pessoa, limitando a ação do Estado e dos outros cidadãos por meio da resistência ou oposição, na medida em que estes se abstém de fazer algo para que o indivíduo usufrua a liberdade; b. Os direitos de segunda dimensão, que compreende os direitos econômicos, sociais e culturais da igualdade, exigindo-se do Estado uma prestação positiva. c. Os direitos da terceira dimensão, que compreendem os direitos da solidariedade, direito ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente, entre outros, requerendo uma prestação positiva do Estado no sentido de garantir a fraternidade. d. Os direitos de quarta dimensão, provocados pelo avanço tecnológico: direitos da responsabilidade, que abrangem, entre outros, a promoção e a manutenção da paz, a democracia, a informação, a

Nessa versão ampliada, o conceito de cidadão dignifica o homem na medida em que o considera não apenas como o titular de direitos políticos, mas sim titular de todos aqueles direitos que permitem a sua realização e desenvolvimento plenos. Mas, evidentemente, com direitos vêm responsabilidades. Tem-se dito que essa nova concepção de cidadão induz, também, uma reformulação dos deveres dos próprios cidadãos, que agora passam a atuar de maneira direta na realidade de seu país. Nesse sentido, o ideal democrático supõe cidadãos atentos à evolução da coisa pública, informados dos acontecimentos políticos, atento aos principais problemas, capazes de escolher entre as diversas alternativas apresentadas pelas forças políticas e fortemente interessadas em formas diretas ou indiretas de participação¹⁵. Na mesma linha, Maria de Lourdes Manzini-Covre reconhece que junto ao cidadão incidem não apenas direitos, mas também deveres. Nesse sentido:

“As pessoas tendem a pensar a cidadania apenas em termos dos direitos a receber, negligenciando o fato de que elas próprias podem ser o agente da existência desses direitos. Acabam por revelar os deveres que lhes cabe, omitindo-se no sentido de serem também, de alguma forma, parte do governo, ou seja, é preciso trabalhar para conquistar esses direitos. Em vez de meros receptores, são acima de tudo, sujeitos daquilo que podem conquistar. Se existe um problema em seu bairro ou em sua rua, por exemplo, não se deve esperar que a solução venha espontaneamente. É preciso que os moradores se organizem e busquem uma solução capaz de atingir vários níveis, entre eles o de pressionar os órgãos governamentais competentes (MANZINI-COVRE, 2006, p. 10-11).

Esta é a visão que, ao que parece, predomina e melhor se amolda aos princípios constitucionais estampados no artigo 1º, incisos II e V (cidadania e pluralismo político enquanto princípios fundamentais da República Federativa do Brasil), no artigo 1º, parágrafo único (titularidade do poder), no artigo 3º, incisos I a IV (construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantia do desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais e promoção do bem de todos como objetivos da República Federativa do Brasil).

autodeterminação dos povos, a bioética, os direitos difusos e coletivos e o direito ao pluralismo (SMANIO, 2008, p. 337).

¹⁵ A cidadania é a quintessência da liberdade, o ápice das possibilidades do agir individual, o aspecto eminentemente político da liberdade. (...) A liberdade deve tornar-se mais e mais participação: o cidadão deve participar na formação das grandes decisões políticas, deve participar mais ativamente do que até agora na gestão dos assuntos locais (...) dos serviços econômicos e sociais (...) e, sobretudo, na concretização de medidas de proteção das liberdades (GARCIA, 1994, p. 120-121).

Vê-se, pois, que de fato a expressão cidadão conta com uma acepção mais restrita, que a conecta ao exercício de direitos políticos, e a uma acepção mais ampla, que ultrapassa a esfera de participação política formal pela via do direito de votar e de ser votado, atinge o exercício de outros direitos fundamentais, e coloca o seu titular num papel de pro-atividade frente ao Estado¹⁶. Obviamente, de um ponto de vista de efetivação de direitos, o conceito ampliado apresenta-se muito mais interessante que o primeiro. Contudo, a ampliação merece ser alçada a um novo patamar para acolher pessoas que até então nele não se enquadravam. De qualquer forma, antes de assumir tais novos contornos de um cidadão forjado pelas manifestações sociais em rede, há que se lembrar que se de um lado as concepções restrita e ampliada de cidadão são diferentes no fim, de outro lado têm um ponto comum que não pode ser ignorado: ambos os conceitos pressupõem o cidadão como o nacional de um Estado. Em momento algum qualquer conceito considerou-o para além das fronteiras territoriais de um país, de modo que é perfeitamente possível associar cidadania e nacionalidade. Tanto é verdade que, trazendo o exemplo brasileiro, um indivíduo nascido em outro país pode perfeitamente conquistar a nacionalidade brasileira, ocasião na qual nele também passa a exercer a cidadania (CARVALHO, 2014, p. 41). Da mesma forma, o brasileiro naturalizado que tem cancelada a sua naturalização em razão de atividade nociva ao interesse nacional perde os direitos políticos, conforme artigos 12, § 4º, inciso I e 15, inciso I, ambos da Constituição Federal. Contudo, quando se percebe que causas locais têm conquistado a adesão de pessoas ao redor do mundo que deixam de atuar como espectadores para agirem como protagonistas de mudanças reivindicadas, ou mesmo que pessoas sem idade para o exercício de capacidade eleitoral ativa vem se manifestando em comunidades virtuais ou mesmo nas ruas, é fácil concluir que os atuais contornos nos quais enquadram-se os cidadãos não são mais apropriados.

No que toca à ação de pessoas que, formalmente, não detém a capacidade eleitoral ativa, mas que ainda assim têm transformado a realidade, ao menos dois exemplos são emblemáticos. O primeiro é o da jovem Isadora Faber que, com apenas treze anos de idade, lançou no *Facebook* a página “Diário de Classe” para relatar os problemas acadêmicos e estruturais da escola onde estuda (Escola Municipal Maria Tomáz Coelho, em Santa Catarina) e, atualmente, além de servir de inspiração para outros jovens, conta com mais de 600.000 “curtidas”. Sua iniciativa foi inspirada no exemplo da jovem Martha Payne que,

¹⁶ “Afinal, o que é ser cidadão? Ser cidadão é ter direito a vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é em resumo, ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos” (PINSKY, 2003.p.9).

ainda sem exercício formal de direitos políticos, lançou na Internet uma página para falar a respeito da qualidade dos alimentos servidos nas escolas britânicas e que repercutiu em milhões de pessoas no mundo inteiro. No que toca à iniciativa brasileira, se o projeto da jovem Isadora repercutiu no âmbito local, atualmente vários estudantes criaram as suas próprias páginas ou utilizam a visibilidade do seu portal para trazer à luz problemas relacionados às condições de ensino no Brasil. O segundo é mais amplo e é representado por parte da massa que tomou as ruas das principais cidades brasileiras entre junho e julho de 2013. Com efeito, conforme pesquisa analisada, na ocasião 43% dos manifestantes contavam com idades entre 14 e 21 anos de idade, donde se presume que um número considerável atuava sem mesmo possuir o exercício de direitos políticos. Já nas reuniões realizadas em março de 2015, 6% dos manifestantes tinham idade compreendida entre 12 a 20 anos. É possível identificar nas manifestações, portanto, pessoas com idade inferior à mínima exigida no Brasil para fins de exercício dos direitos políticos, o que leva à uma necessária reestruturação do conceito de cidadão, ao menos para fins de superar definitivamente a primeira acepção que, como visto, é presente no Direito Constitucional brasileiro. Assim sendo, se antes do advento das novas formas de comunicação instrumentalizadas através da rede mundial de computadores o debate estava adstrito apenas aos atores políticos com poder de, formalmente, influenciar os rumos da vida pública através do voto (leia-se, os cidadãos, assim considerados como aqueles que formalmente exercem o direito de voto), a partir de então também aqueles que não o detinham puderam se fazer ouvir num cenário público. Logo, em razão das facilidades proporcionadas pela rede, não apenas os eleitores têm em suas mãos o poder de mudar a realidade, mas também aqueles que ainda não preencheram os requisitos para o reconhecimento da capacidade eleitoral ativa.

Mas não apenas por esse ponto o conceito de cidadão merece uma reformulação. Como visto, em ambas as acepções a ideia sempre esteve atrelada ao conceito de nacional, de integrante a uma determinada localidade. Esse modo de enxergar o cidadão, inclusive, vem desde a Cidade Antiga quando se limitava a participação política apenas aos homens livres da cidade. No entanto, as manifestações sociais organizadas através da internet demonstraram que essa não é mais uma verdade absoluta, pois em várias ocasiões foi possível sentir a participação de pessoas que, formalmente, não integravam a comunidade política de um país. Simplificando, vários movimentos contaram com o apoio de pessoas de outros países ou mesmo continentes (fato este, inclusive, que confirma aquelas premissas cognitivas globalizantes tratadas no início do trabalho). Um fato que pode, de fato, contribuir para tal situação está no fato de que num mundo globalizado, cada vez mais

o trânsito de pessoas de um país para o outro é uma realidade. Neste contexto, manifestações eventualmente feitas por nacionais de um país que momentaneamente ou mesmo definitivamente estejam residindo em outro podem sensibilizar a comunidade local numa globalização de expectativas democráticas. Por exemplo, durante as manifestações de junho e julho de 2013, além das manifestações nas cidades brasileiras, foram também registradas manifestações de brasileiros fora do país. Segundo pesquisas, houve manifestações em Berlim (Alemanha), Bolonha (Itália), Boston (EUA), reunindo em torno de 200 brasileiros, Buenos Aires (Argentina), com aproximadamente mil pessoas, Calgary (Canadá), Camberra (Austrália), Chicago (EUA), Cidade do México (México), com manifestantes em sua maioria brasileiros, Coimbra (Portugal), Córdoba (Argentina), Dublin (Irlanda), Edmonton (Canadá), Florença (Itália), Frankfurt (Alemanha), Glasgow (Reino Unido), Gold Coast (Austrália), Hamburgo (Alemanha), Lisboa (Portugal), Londres (Reino Unido), Los Angeles (EUA), Madri (Espanha), Melbourne (Austrália), Miami (EUA), com adesão de 200 brasileiros, aproximadamente, Montevideu (Uruguai), Montreal (Canadá), Munique (Alemanha), Múrcia (Espanha), Nova York (EUA), Ottawa (Canadá), Pádova (Itália), Porto (Portugal), Salt Lake City (EUA), San Diego (EUA), Santa Cruz de la Sierra (Bolívia), São Francisco (EUA), Sydney (Austrália), Toronto (Canadá), reunindo aproximadamente mil brasileiros, Vancouver (Canadá) e Viena (Áustria) (BARBOZA, 2013, p. 82-83). Note-se que em algumas dessas manifestações, fez-se referência a maioria de brasileiros, o que sem dúvida alguma faz pressupor que indivíduos não brasileiros lançaram-se em defesa da causa que, a princípios, não lhes dizia respeito. De qualquer forma, na Espanha houve manifestações em Barcelona reunindo mais de trezentos nacionais espanhóis em apoio aos brasileiros, de modo que é possível sustentar de fato um conceito de cidadão que não mais se limite às divisas territoriais de um país. Aliás, a em razão da vocação espanhola para se organizar virtualmente e protestar, durante “*Occupy Wall Street*”, milhares de espanhóis tuitaram em defesa da causa americana, conforme apontado por Manuel Castells em seu “Redes de indignação e esperança”¹⁷. Isso é de fato um indicativo de que a cidadania em tempos de globalização está caminhando para

¹⁷ “O Occupy Wall Street nasceu digital. O grito de indignação e o apelo à ocupação vieram de vários blogs (Adbusters, AmpedStatus e Anonumous, entre outros) e foram postados no Facebook e difundidos pelo Twitter. A Adbusters registrou a hashtag #occupywallstreet em 9 de junho de 2011 e o incluiu no primeiro apelo à manifestações veiculado em seu blog, que era ligado ao seu grupo no Facebook, em 13 de julho. Grupos e redes de ativistas atuando na internet ouviram e divulgaram o chamado, além de tecerem comentários em apoio à iniciativa. Boa parte da primeira leva de tuítes no mês de julho chegou da Espanha, onde o movimento dos indignados encontrava uma nova esperança no planejado confronto direto com o núcleo do capital financeiro” (CASTELLS, 2013, 109).

assimilar também a manifestação de pessoas que não integram a comunidade política de um determinado país.

Mas para além desses exemplos também é necessário mencionar a defesa feita por usuários da internet e mesmo pelo Google à causa egípcia, quando após o corte da internet no país, se mobilizaram para fins de reestabelecer a comunicação. Como mencionado por Manuel Castells, a Telexomix – organização internacional hacker – desenvolveu um programa para a recuperação automática das mensagens telefônicas provenientes do Egito e retransmissão para as máquinas de fax do país, muitas delas operando em universidades que frequentemente eram utilizadas como centros de comunicação e de articulação dos movimentos. Ainda, como lembrado pelo autor, engenheiros do Google e do Twitter idealizaram um programa que convertia automaticamente em tuíte uma mensagem de voz deixada numa secretária eletrônica acessada por telefone fixo. A mensagem era então enviada como tuíte para a hashtag do país de onde viera a chamada (CASTELLS, 2013, p. 48-49). Ainda, no exemplo egípcio é necessário lembrar que os jovens manifestantes tiveram o apoio de outros jovens via redes sociais on-line, como Andy Carvin, estrategista sênior da NPR, uma rádio pública dos Estados Unidos, que filtrava e repassava informações on-line para quem pudesse e quisesse vê-las no Egito (GOHN, 2014, p. 20).

Tudo isso permite concluir que de fato é possível notar uma aderência de estrangeiros às causas locais, fato este que leva à necessidade de repensar o conceito de cidadão, agora também desvinculado de aspectos de nacionalidade. É impactante a figura do novo cidadão ligado não apenas à realidade local mas também à realidade global. Esta nova concepção representa o próximo passo numa evolução conceitual que inicia na Grécia antiga, passa por uma reestruturação no século XX e culmina num cidadão translocal (ou “*glocal*”, neologismo que quer reproduzir a ideia da fusão entre o local e o global).

Há que se ressaltar que Jacques Chevallier (2009) afirma categoricamente que o conceito de cidadão não pode mais ser analisado unicamente sobre o prisma da nacionalidade. Em razão dos golpes e contragolpes próprios do processo de internacionalização que abala as estruturas do Estado Moderno, não há mais que se falar em um cidadão nacional, apenas. Para o autor:

A concepção tradicional da cidadania caracterizava-se por uma grande rigidez: um único espaço de cidadania; o Estado-Nação; um estrito enquadramento do acesso à cidadania, por via da condição de nacionalidade; um estatuto concebido de maneira limitativa, através dos direitos cívicos. Assim sendo, ela tendia senão a esquecer que a cidadania se inscreve num processo global de construção da identidade coletiva, pelo menos a

concebê-la de maneira estreita, fazendo-a depender de uma cidadania entendida de maneira restritiva. Tal concepção foi superada: uma concepção mais flexível e mais tolerante da cidadania tornou-se indispensável, tendo em conta a dinâmica de evolução das sociedades (CHEVALIER, 2009, p. 257).

Ainda, mais adiante o autor afirma que:

(...) a concepção da cidadania que tende doravante a prevalecer caracteriza-se por uma dupla ampliação: por um lado, o enriquecimento do conceito de cidadania pela extensão a novos direitos; por outro lado e correlativamente, a abertura desses novos direitos para novas categorias de beneficiários, o que conduz, senão ao desaparecimento, pelo menos à redução do campo de aplicação da condição de nacionalidade (CHEVALIER, 2009, p. 258).

Esse novo cidadão, mais do que nunca, deve desenvolver um senso de responsabilidade e comprometimento com a humanidade, bem como compromissos teórico-políticos que ensejem a consciência dos perigos e das vantagens que o progresso proporciona. Caso contrário, em vez de a sociedade caminhar para o fortalecimento do projeto democrático, a queda para o totalitarismo pode ser inevitável, neste caso, fortalecido por instrumentos tecnológicos (ROVER, 2010, p. 23).

4 Conclusões

Ninguém duvida que as comunidades virtuais de prática nasceram com um propósito iminentemente social. Mas por detrás do social há sentimentos que vão além do compartilhar uma foto de família, curtir um comentário ou o replicar um acontecimento cotidiano qualquer, uma piada ou outras informações do tipo que são constantes em tais redes. Há, sim, uma lógica política muito bem marcada por detrás de tais comunidades. Com efeito, o potencial de tais comunidades para a transformação social é uma realidade. Muito foi conquistado através delas e, ainda que nos locais onde os ganhos não tenham sido totais ou mesmo significativos, o simples movimentar proporcionado pelas redes já cuidou de rejuvenescer a democracia.

A sociedade despertou para a uma nova forma de fazer política para além das urnas. Cada clique, cada compartilhar, cada curtir, funciona agora como o tijolo e o cimento da reconstrução do vínculo político que havia se perdido com a crise experimentada pela democracia.

Também ficou claro que os desafios de tal ou qual realidade social não é, necessariamente, um empecilho para a realização da democracia virtual. É dizer, os exemplos acima narrados passaram por países com altos índices de desenvolvimento, como a Islândia, e por países, menos desenvolvidos, como a Tunísia e o Egito. Em qualquer um deles a democracia virtual cabe facilmente. Aliás, em termos de manifestações sociais baseadas exclusivamente no ambiente físico, em qualquer local sempre foram poucos os que se engajaram no processo de mudanças, se comparados à totalidade de habitantes.

Citando o exemplo brasileiro, no Impeachment do então Presidente Collor constata-se o protagonismo de centena de milhares de “caras pintadas”, número este que, diluído numa população de dezenas de milhões de pessoas, não quer significar tanto (tanto do ponto de vista quantitativo, apenas, evidentemente). O mesmo pode ser dito sobre o movimento Diretas Já. Dessa forma, mesmo considerando o volume de envolvidos no processo de tomada de decisões e de participação instrumentalizado pelas comunidades virtuais de relacionamento como sendo um número pequeno, ainda assim a sua vocação para a transformação é real.

De qualquer forma, focando nos exemplos acima indicados, viu-se que dados corroboram as conclusões desenvolvidas nos dois últimos subcapítulos, quais sejam, hoje em dia é possível se falar em um novo cidadão. Não há dúvidas, portanto, que o cidadão não mais pode ser considerado em tempos de democracia virtual apenas e tão somente como o nacional de um determinado país detentor de direitos políticos ou então como o nacional de determinado país detentor de direitos outros e com condições de efetivamente influenciar os rumos de uma determinada política pública local. Dados os exemplos acima – coletados num momento inicial de uma democracia que cada vez mais quer também se fazer virtualmente –, atualmente há que se considerar de fato a existência de um novo cidadão caracterizado pelo forte engajamento político e social independentemente dos requisitos exigidos para o exercício de uma capacidade eleitoral ativa e inexistência de vínculos com os países nos quais atua.

5 Referências

- ACKERMAN, Bruce. **A nova separação de poderes**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.
- BARBOZA, Mariana Queiroz. Falou, tá falado. **Revista Isto é**, São Paulo, n. 2775, p. 82-83, junho/2013.
- CARVALHO, Ana Cristina Azevedo P. **Marco civil da internet no Brasil: análise da Lei 12.965/14 e do direito de informação**. Rio de Janeiro: Alta Books Editora, 2014.

- CASTELLS, Manuell. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- CHEVALIER, Jacques. **O Estado pós-moderno**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.
- COULANGES, Fustel. **A cidade antiga**. São Paulo, Editora das Américas, 2006.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1989.
- GARCIA, Maria. **Desobediência civil: direito fundamental**. São Paulo: RT, 1994.
- GOHN, Maria da Glória. **Sociologia dos movimentos sociais**. São Paulo: Cortez Editora, 2014.
- KUHN, Thomas Samuel. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 2000.
- LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2003.
- LEVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Instituto Piaget: Lisboa, 2002.
- MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes. **O que é cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. Dialética dos direitos humanos. In: SOUSA JR., José Geraldo (Org.). **O direito achado na rua**. Brasília: EdUnB, 1987. p. 83-85.
- PINSKY, Jaime. História da cidadania. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.
- SMANIO, Gianpaollo Poggio. A conceituação da cidadania brasileira e a Constituição Federal de 1988. In: MORAES, Alexandre de. **Os 20 anos da Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Atlas, 2008. p. 333-346.
- SOUZA NETO, Cláudio Pereira. **Constitucionalismo democrático e governo das razões**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- VIEIRA, Lizst. **Cidadania e globalização**. Rio de Janeiro: Record, 1997.